

# Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretário: Cássio Antonio Ferreira Soares

## Expediente

RESOLUÇÃO nº 476/2014 – CEAS/MG

“Aprova o Plano de Assistência Social da Pequena Central Hidrelétrica – PCH Fumaça”.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1.993, pela Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1.996, e Lei Estadual nº 12.812, de 28 de abril de 1.998, ainda, em conformidade com a deliberação da 188ª Plenária Ordinária, ocorrida no dia 21 de março de 2014.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Assistência Social – PAS da Pequena Central Hidrelétrica Fumaça – PCH Fumaça, que será implantado entre os municípios de São João Evangelista e Coluna, ressalvado ao Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG o direito de exigir alterações decorrentes do processo de sua implementação, observados os princípios e diretrizes da Lei Estadual nº 12.812, de 28 de abril de 1.998.

§1º O Posto de Atendimento Social, previsto no PAS, será instalado no distrito de São Geraldo do Baguari, pertencente ao território do município de São João Evangelista.

§2º O Posto de Atendimento Social, mencionado no §1º, deverá estar funcionando, com instalações adequadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação desta resolução.

Art.2º O acréscimo de medidas socioassistenciais decorrentes de circunstâncias reportadas, quer nos relatórios de implementação, quer nas denúncias formuladas pelos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS ou de demandas da população atingida, fica condicionado à deliberação do CEAS/MG.

Art.3º As denúncias de irregularidades relativas à execução do PAS, por parte da população atingida, serão encaminhadas ao CEAS/MG na forma escrita e por meio dos Conselhos de Assistência Social dos municípios de São João Evangelista e Coluna.

Art.4º O empreendedor protocolará, semestralmente, no CEAS/MG e nos CMAS, relatórios de execução das ações relacionadas no Plano de Assistência Social, conforme Instrumental anexo à Resolução nº 317/2010, de 19 de julho de 2010.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 março de 2014. MARIA ALBANITA ROBERTA DE LIMA – Presidente - Conselho Estadual de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 477 / 2014 – CEAS/MG

Aprova o Relatório Trimestral de Atividades do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao 4º trimestre de 2013.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual nº 12.262 de 23 de Julho de 1996, pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social de 2012 – NOB/SUAS/2012 e considerando a deliberação da 188ª Plenária Ordinária do CEAS, ocorrida no dia 21 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Trimestral de Atividades do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao 4º trimestre de 2013, apresentado pela Subsecretaria de Assistência Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SUBAS/SEDESE, planilha anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 março de 2014. MARIA ALBANITA ROBERTA DE LIMA – Presidente - Conselho Estadual de Assistência Social

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 477/2014 - DETALHAMENTO DE EXECUÇÃO DA LOA - 2013 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 4251 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																								
Nº	Ação	Programa de trabalho	FTE	Valor LOA	Meta PE	Valor executado 1º trimestre	% Execução	Meta executada 1º trimestre	Valor executado 2º trimestre	% Execução	Meta executada 2º trimestre	Valor executado 3º trimestre	% Execução	Meta executada 3º trimestre	Valor executado 4º trimestre	% Execução	Meta executada 4º trimestre	Total anual	% Execução					
1	Cofinanciamento do piso mineiro de assistência social	08.244.011.4301	3.71.1	48.134.410,00	853	1.676.832,80	3,48	206	22.379.861,20	46,49	853	10.450,00	0,02	1	24.067.265,64	50,00	1	48.134.409,64	100,00					
TOTAL				48.134.410,00		1.676.832,80	3,48		22.379.861,20	46,49		10.450,00	0,02		24.067.265,64	50,00		48.134.409,64	100,00					
2	Co-financiamento de serviços e benefícios para municípios na execução de proteção básica	08.244.011.4234	4.10.4	250.000,00	99	-	-	37	-	-	99	-	-	99	250.000,00	100,00	99	250.000,00	100,00					
			3.71.1	3.639.600,00		103.680,00	2,85		1.428.120,00	39,24		747.900,00	20,55		747.900,00	20,55		3.027.600,00	83,18					
TOTAL				3.889.600,00		103.680,00	2,67		1.428.120,00	36,72		747.900,00	19,23		997.900,00	25,66		3.277.600,00	84,27					
3	Co-financiamento de serviços para municípios na execução de proteção especial	08.244.011.4236	3.56.1	584.000,00	130	64.000,00	10,96	70	96.000,00	16,44	130	96.000,00	16,44	130	296.000,00	50,68	130	552.000,00	94,52					
			4.56.1	838.365,88																				
			3.71.1	13.770.758,00		1.359.827,43	9,87		4.088.410,83	29,69		3.174.750,13	23,05		5.066.537,63	36,79		53.000,00	100,00	13.689.526,02	99,41			
			3.10.4	53.000,00		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-	-	-	-	53.000,00	100,00
			4.71.1	114.475,00		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-	-	-	-	-	-
			4.10.4	117.000,00		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-	117.000,00	100,00	-	117.000,00	100,00
TOTAL				15.477.598,88		1.423.827,43	9,20		4.184.410,83	27,04		3.270.750,13	21,13		6.295.200,43	40,67		15.174.188,82	98,04					
4	Gestão de conselho de assistência social	08.244.151.4219	3.10.1	122.520,00	1	31.801,40	25,96	1	53.503,86	43,67	1	16.315,38	13,32	1	(926,38)	(0,76)	1	100.694,26	82,19					
			3.29.1	97.977,00		-	-		6.100,00	6,23		-	-		6.100,00	6,23		-	-	6.100,00	6,23			
			3.56.1	1.109.450,00		1.938,00	0,17		6.238,38	0,56		35.698,14	3,22		762.149,76	68,70		806.024,28	72,65					
TOTAL				1.329.947,00		33.739,40	2,54		59.742,24	4,49		58.113,52	4,37		761.223,38	57,24		912.818,54	68,64					
5	Gestão, monitoramento e avaliação do suas	08.244.151.4307	3.10.1	3.759,00	838	-	-	838	-	-	838	-	-	838	-	-	838	-	-					
			3.56.1	160.550,00		-	-		4.045,60	2,52		26.296,97	16,38		128.485,46	80,03		158.828,03	98,93					
TOTAL				164.309,00		-	-		4.045,60	2,46		26.296,97	16,00		128.485,46	78,20		158.828,03	96,66					
6	Qualificação de recursos humanos do suas	08.244.151.4592	3.10.1	29.347,00	10.000	-	-	1203	16.651,30	56,74	6167	390,10	1,33	6122	-	-	1433	17.041,40	58,07					
			3.56.1	1.730.290,12		147.254,89	8,51		231.891,65	13,40		246.595,50	14,25		991.011,28	57,27		1.616.753,32	93,44					
TOTAL				1.759.637,12		147.254,89	8,37		248.542,95	14,12		246.985,60	14,04		991.011,28	56,32		1.633.794,72	92,85					
TOTAL GERAL				70.755.502,00		3.385.334,52	4,78		28.304.722,82	40,00		4.360.496,22	6,16		33.112.600,73	46,80		69.291.639,75	97,93					

26 536606 - 1

# Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Ana Lúcia Almeida Gazzola

## Expediente

EXONERAÇÃO ATO Nº 799 / 2014

A Secretária de Estado de Educação, no uso de atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº. 45.835, de dezembro de 2011 exonera, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

SRE	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	NOME	MASP	ADM	CARGO EFETIVO	VIGÊNCIA EXONERAÇÃO
GUANHAES	DORES DE GUANHAES	EE CEL JOAO BARRETO	KEILA RIBEIRO SILVA CAMPOS	1067337-4	2	PEBIA	02/01/2013
GUANHAES	DORES DE GUANHAES	EE CEL JOAO BARRETO	KEILA RIBEIRO SILVA CAMPOS	1067337-4	1	PEBIA	02/01/2013
GUANHAES	MATERLANDIA	EE RAIMUNDO DECO	SARA PEREIRA CARVALHAIS	1008875-5	2	PEBIA	29/01/2013
GUANHAES	MATERLANDIA	EE RAIMUNDO DECO	SARA PEREIRA CARVALHAIS	1008875-5	1	PEBT2A	29/01/2013
GUANHAES	VIRGINOPOLIS	EE N SRA DO PATROCINIO	JULIO EDUARDO MARINHO DA SILVA	597329-2	1	PEBIA	03/04/2013
ITAJUBA	PARAISOPOLIS	EE ANTONIO EUFRASIO DE TOLEDO	DANIELLA PEREIRA VASCONCELOS DA COSTA	1144446-0	1	PEBIA	18/06/2013
JANUARIA	SAO FRANCISCO	EE ELPIDIO FONSECA	CLAUDECIR AFONSO DE ALMEIDA	597185-8	1	PEBIA	10/07/2013
JUIZ DE FORA	SAO JOAO NEPOMUCENO	EE PROF GABRIEL ARCANJO DE MENDONCA	TEREZINHA DE FATIMA ALVES DETONI	288658-8	2	EEBIA	01/04/2013
METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	EE GOV MILTON CAMPOS	ZILA RAIMUNDA DOS ANJOS SILVA MEDEIROS	965406-2	1	PEBIA	a/c publicação
METROPOLITANA A	SABARA	EE PROF ZOROASTRO VIANNA PASSOS	LEONARDO DE SOUZA LIMA	949000-4	2	PEBIA	17/04/2013
MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	EE DEP ESTEVES RODRIGUES	REGINA CELIA DE ANDRADE SILVA	883822-9	1	ASBIE	22/04/2013

Belo Horizonte, 25 de março de 2014.  
ANA LÚCIA ALMEIDA GAZZOLA  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

26 536393 - 1

EXONERAÇÃO ATO Nº 800 / 2014

A Secretária de Estado de Educação, no uso de atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº. 45.835, de dezembro de 2011 exonera, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

SRE	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	NOME	MASP	ADM	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	VIGÊNCIA EXONERAÇÃO
DIVINOPOLIS	ITAUNA	EE DO BAIRRO SAO GERALDO	LIVIA FRANCOISE COSTA	1184672-2	3	PEBIA	02/09/2013
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	EE SANTOS DUMONT	RODRIGO MAGELA VIANA DE ANDRADE	1164223-8	3	PEBIA	16/12/2013
METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	EE CARMELIA GONCALVES LOFF	VIVIANE LEMOS DE OLIVEIRA BELGA	616722-5	2	PEBIA	12/09/2013
PONTE NOVA	VICOSA	EE ALICE LOUREIRO	ROSELY FERREIRA FREITAS DA MATA	1108301-1	2	PEBIA	27/05/2013
POUSO ALEGRE	MONTE SIAO	EE BENEDITO DORTA DE SOUZA	LEONARDO DOS SANTOS GOMES	1293334-7	3	PEBIA	08/10/2013
SETE LAGOAS	SETE LAGOAS	EE PROF CANDIDO AZEREDO	VIRGINIA MARIA SOARES ALVARES	893870-6	3	PEBIA	06/08/2013

Belo Horizonte, 25 de março de 2014.  
ANA LÚCIA ALMEIDA GAZZOLA  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

26 536396 - 1